



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº	074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	018/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	06/10/2026
HORÁRIO	13h00m
LOCAL	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23 horas 59 min do dia 01/10/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23 horas 59 min do dia 01/10/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12 horas 00 min do dia 06/10/2026

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13 horas 00 min do dia 06/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13 horas 00 min do dia 06/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa para a aquisição de implementos agrícolas, para atendimento à emenda impositiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

utilização.

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei, compete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.1.1 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilhade quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Constituição Federal

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital, previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2023, art. 39, §4º](#)):

10.3.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DO CONTRATO

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada o contrato entre as partes. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o MENOR PREÇO POR ITEM, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13.DA DETENÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada Contratada do item objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da Contratada, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6. A existência da Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.

14.7. A Contratada do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15.DO CANCELAMENTO

15.1. O contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Contratada não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;

15.1.1.2. A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Contratada der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2. Pela Contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;

15.2.1. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16.DA REVISÃO DO PREÇO AJUSTADO.

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

17.DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume a Contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18.DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

18.1. O prazo de início e as condições de execução do objeto desta licitação são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Minuta de Termo de Contrato.

18.2. O fornecimento do equipamentos far-se-á mediante pedido de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE.

18.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via WEB (rede mundial de computadores), acesso a sistema eletrônico de gerenciamento do benefício, que permita no mínimo à CONTRATANTE realizar os seguintes procedimentos:

- Geração dos pedidos de créditos, através de importação de arquivo (cujo layout será fornecido pela CONTRATADA) que contenha os beneficiários dos créditos e seus respectivos valores;

- A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, por meio telefônico, e-mail ou internet para garantir o pleno funcionamento desse sistema;

18.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, este deve ser restabelecido em até 12 (doze) horas.

18.5. Bloquear cartões e solicitar novas vias;

18.6. Emissão de extratos por usuário e relatórios gerenciais de pedidos de créditos;

18.7. Acompanhar o status dos pedidos de créditos efetivados até a disponibilização nos respectivos cartões;

18.8. Acompanhar o status das entregas dos cartões, bem como a obtenção de comprovantes de entrega dos mesmos.

19.O FORNECIMENTO

19.1. O equipamento deverá ser entregues em local especificado anteriormente.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após entrega dos equipamentos.

20.DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos equipamentos.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO

21.1. Não haverá apresentação de amostras, porém, será solicitado a empresa vencedora a apresentação de ficha técnica, folders, catálogos ou prospecto referente aos equipamentos apresentados na fase de julgamento de propostas.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.2.4. deixar de apresentar ficha técnica, folders, catálogo ou prospectos;

22.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

22.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.9. fraudar a licitação;

22.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.10.3. apresentar ficha técnica, folders, catálogo ou prospectos falsificada ou em desacordo.

22.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

22.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. advertência;

22.3.2. multa;

22.3.3. impedimento de licitar e contratar e

22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

21.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

23. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

23.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

23.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.macedonia.sp.gov.br – [aba
licitação/e https://bll.org.br/](http://aba.licitacao/ehttps://bll.org.br/)

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br - aba licitação e <https://bll.org.br/>

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.5.1 ANEXO I – Termo de referência

25.5.2 ANEXO II – Modelo de proposta

25.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.5.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

25.5.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

25.5.7 ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.5.8 ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Nova Canaã Paulista, 22 de setembro de 2026.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	AGRICULTURA
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, e Lei Municipal 245/2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	Qtd.
01	GRADE ARADORA – nova, intermediária, com no mínimo 16 discos de 28”, espessura dos discos de 6,0 mm, largura de trabalho útil 2.000mm, com controle remoto, rodeiro simples, pneus 750x16, pistão hidráulico de levante, peso aproximado 1.780kg.	01
02	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES – novo, tipo cocho, estrutura reforçada, pintura resistente ao calcário, eixo bipartido com mancal central, rotor agitador, acoplamento da roda ao eixo e a barra de tração do trator, abertura hidráulica da dosagem, capacidade mínima de carga 2.500kg, pneus novos, largura mínima útil de trabalho de 3,0m, capacidade de distribuição mínima de 6.000kg/há e pé de apoio no cabeçalho.	01
03	CONCHA TRASEIRA AGRÍCOLA – nova, capacidade de carga de 800kg, com largura de 1,70m, acionamento por pistão hidráulico e peso mínimo total do equipamento de 1.000kg.	01
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES – novo, tipo pendular/disco para sementes e adubo, capacidade mínima para armazenar 600kg, regulação de abertura e dosagem, acionamento pela tomada de força (TDP) e acoplável ao 03º ponto do trator, com garantia mínima de 12 meses.	01
05	CARRETA TANQUE AGRÍCOLA CAPACIDADE 6500 LITROS – nova, capacidade volumétrica de 6,5m³ (6.500) litros, estrutura reforçada de dois eixos (quatro rodas) em configuração tandem ou eixos independentes com pneus aro 16, equipada com sistema super jato (bomba de alta vazão acionada pela TDP) e plataforma tipo bombeiro.	01
06	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 05 TONELADAS – nova, capacidade mínima de 5m³ e 6,2 toneladas, rodado em eixo tandem com pneus novos 7.50R16 (14 lonas), sistema de	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

basculamento hidráulico com cilindro telescópio, estrutura metálica em aço carbono, tampa traseira/lateral com destravamento automático.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na **aquisição de 06 (seis) implementos agrícolas novos e de primeiro uso**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Canaã Paulista – SP, mediante aplicação dos recursos provenientes de **Emenda Impositiva**.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando características compatíveis com as atividades agrícolas para as quais serão destinados.

A solução contempla o **fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos**, bem como, quando aplicável, montagem, regulagem e demais procedimentos necessários para que os implementos sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso.

Os bens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, documentos de garantia e demais documentos pertinentes.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, em local indicado pela Administração Municipal.

Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará a quantidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional ao Município.

A solução deverá contemplar ainda a **garantia dos equipamentos contra defeitos de fabricação**, pelo período estabelecido no Termo de Referência e no contrato, assegurando à Administração a possibilidade de solicitar reparos ou substituições quando constatados problemas abrangidos pela garantia.

1.1) ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal e considerando os recursos provenientes de Emenda Impositiva destinados à aquisição de implementos agrícolas, foram analisadas alternativas possíveis para disponibilização dos equipamentos necessários às atividades desenvolvidas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Utilização exclusiva dos implementos agrícolas já pertencentes ao Município: esta alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, considerando a necessidade de ampliar e estruturar a capacidade operacional do setor agrícola municipal, bem como a especificidade dos equipamentos pretendidos.

b) Locação de implementos agrícolas: embora possibilite a utilização dos equipamentos sem aquisição patrimonial, a locação representaria uma despesa continuada para a Administração, além de não proporcionar a incorporação dos bens ao patrimônio público. Tal alternativa também não se apresenta como a mais adequada considerando a existência de recursos destinados especificamente à aquisição dos equipamentos.

c) Contratação de empresas terceirizadas para execução dos serviços agrícolas: essa alternativa poderia atender parcialmente à demanda, porém aumentaria a dependência do Município em relação a prestadores de serviços, além de limitar a autonomia da Administração para utilização dos equipamentos conforme suas necessidades e programação. Também não resultaria na aquisição de bens permanentes para o patrimônio municipal.

d) Aquisição dos implementos agrícolas: consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de novos implementos agrícolas, compreendendo 01 (uma) Grade Aradora, 01 (um) Distribuidor de Fertilizantes, 01 (uma) Concha Traseira Agrícola, 01 (um) Distribuidor de Adubos e Sementes, 01 (uma) Carreta Tanque Agrícola com capacidade de 6.500 litros e 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante com capacidade de 05 toneladas.

Após análise das alternativas, **a aquisição dos implementos agrícolas foi considerada a solução técnica e economicamente mais adequada**, uma vez que permitirá ao Município dispor permanentemente dos equipamentos, incorporando-os ao seu patrimônio e ampliando sua capacidade operacional para atendimento das demandas relacionadas às atividades agrícolas.

A solução possibilita ainda maior autonomia na programação e execução dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e redução da dependência de locações ou contratações recorrentes de terceiros, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se compatível com a destinação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva, permitindo que o investimento resulte em bens permanentes de utilização pelo Município por período prolongado, proporcionando benefícios que ultrapassam o período inicial da contratação.

A aquisição será realizada **por item**, considerando que os implementos possuem características, finalidades e funcionalidades distintas e podem ser fornecidos de forma independente. O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da execução ou da funcionalidade dos equipamentos.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a **aquisição dos implementos agrícolas novos, de primeiro uso, mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público**, atendendo à necessidade municipal, à finalidade da Emenda Impositiva e aos princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

1.2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente aos produtos a serem licitados, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 245 de 2023 deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Pregão (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

*** Apresentar fase de julgamento ficha técnica, folders, catálogo ou prospectos no prazo de até 02 (duas) horas após solicitado via chat diretamente a plataforma.**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários para garantir o adequado atendimento da necessidade da Administração Municipal:

- a) Os implementos agrícolas deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, reforma, recondicionamento ou remanufatura;
- b) Os equipamentos deverão atender integralmente às **especificações, características, capacidades e demais requisitos técnicos** estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- c) Os implementos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados e ajustados quando aplicável, sem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização;
- d) Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e, quando aplicável, ser compatíveis com os tratores e demais máquinas agrícolas pertencentes à municipalidade;
- e) Deverão acompanhar os equipamentos os respectivos **manuals de operação, manutenção e conservação**, documentos técnicos e demais acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis;
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelo **transporte, carregamento, descarregamento e entrega** dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- g) A entrega de todos os implementos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados da documentação fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao recebimento;
- i) A contratada deverá garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, observando o prazo e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- j) Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade durante o recebimento ou dentro do período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou reparação necessária, sem ônus adicional para a Administração;
- k) A Administração deverá realizar o recebimento mediante conferência das especificações, quantidades, condições físicas e funcionamento dos equipamentos, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- l) Os bens adquiridos deverão ser incorporados ao **patrimônio público municipal**, com o devido registro e identificação patrimonial;
- m) A contratação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos agrícolas, bem como as exigências legais pertinentes;
- n) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos equipamentos, bem como atender aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

o) Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente quanto à durabilidade dos equipamentos, possibilidade de manutenção, adequada utilização e destinação ambientalmente adequada de componentes e materiais descartados.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os implementos agrícolas adquiridos apresentem qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as necessidades da Administração, garantindo a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva e o atendimento ao interesse público.

2.) ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS.

2.1) Quantidades e descritivos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	GRADE ARADORA – nova, intermediária, com no mínimo 16 discos de 28”, espessura dos discos de 6,0 mm, largura de trabalho útil 2.000mm, com controle remoto, rodeiro simples, pneus 750x16, pistão hidráulico de levante, peso aproximado 1.780kg.	01	29.325,00	29.325,00
02	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES – novo, tipo cocho, estrutura reforçada, pintura resistente ao calcário, eixo bipartido com mancal central, rotor agitador, acoplamento da roda ao eixo e a barra de tração do trator, abertura hidráulica da dosagem, capacidade mínima de carga 2.500kg, pneus novos, largura mínima útil de trabalho de 3,0m, capacidade de distribuição mínima de 6.000kg/há e pé de apoio no cabeçalho.	01	33.037,50	33.037,50
03	CONCHA TRASEIRA AGRÍCOLA – nova, capacidade de carga de 800kg, com largura de 1,70m, acionamento por pistão hidráulico e peso mínimo total do equipamento de 1.000kg.	01	4.993,75	4.993,75
04	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E SEMENTES – novo, tipo pendular/disco para sementes e adubo, capacidade mínima para armazenar 600kg, regulagem de abertura e dosagem, acionamento pela tomada de força (TDP) e acoplável ao 03º ponto do trator, com garantia mínima de 12 meses.	01	8.074,50	8.074,50
05	CARRETA TANQUE AGRICOLA CAPACIDADE 6500 LITROS – nova, capacidade volumétrica de 6,5m³ (6.500) litros, estrutura reforçada de dois eixos (quatro rodas) em configuração tandem ou eixos independentes com pneus aro 16, equipada com sistema super jato (bomba de alta vazão acionada pela TDP) e plataforma tipo bombeiro.	01	30.612,50	30.612,50
06	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE 05 TONELADAS – nova, capacidade mínima de 5m³ e 6,2 toneladas, rodado em eixo tandem com pneus novos 7.50R16 (14 lonas), sistema de basculamento hidráulico com cilindro telescópio, estrutura metálica em aço carbono, tampa traseira/lateral com	01	21.672,50	21.672,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

destravamento automático.			
---------------------------	--	--	--

O valor da contratação é de aproximadamente de **R\$ 127.715,75** (cento e vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

3.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) Fornecer os implementos agrícolas de acordo com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os equipamentos **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias, vícios ou quaisquer irregularidades;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos no local determinado pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para o Município;
- d) Cumprir o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato**, para entrega dos equipamentos;
- e) Fornecer os equipamentos devidamente montados, regulados e ajustados, quando aplicável, em condições adequadas para utilização;
- f) Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, manutenção e conservação, catálogos, certificados e demais documentos técnicos necessários ao correto uso dos equipamentos;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades;
- h) Substituir ou reparar, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos pela Administração;
- i) Garantir os equipamentos pelo período estabelecido na proposta, no Termo de Referência ou pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das condições estabelecidas na contratação;
- m) Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelos servidores designados pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- n) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;
- o) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- p) Entregar os equipamentos acompanhados da respectiva documentação fiscal e demais documentos necessários ao recebimento e à incorporação dos bens ao patrimônio municipal;
- q) Observar as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos fornecidos;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente permitido pela Administração e pela legislação aplicável;
- s) Manter os equipamentos em conformidade com as características ofertadas durante o procedimento de contratação, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade ou especificação inferior;
- t) Cumprir integralmente as determinações da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá, ainda, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, garantindo que a execução do objeto ocorra de forma adequada e em atendimento ao interesse público.

4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições, valores e prazos estabelecidos no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Receber os implementos agrícolas, realizando a conferência das quantidades, características, especificações técnicas e condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante o recebimento, utilização ou período de garantia dos equipamentos;
- g) Solicitar à CONTRATADA a substituição, reparação ou correção dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as condições contratadas, observados os prazos estabelecidos;
- h) Disponibilizar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento dos equipamentos, observadas as condições necessárias à sua conservação;
- i) Designar gestor e/ou fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;
- k) Registrar e comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relevante relacionada à execução da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis;
- l) Promover o recebimento definitivo dos equipamentos após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- m) Providenciar a incorporação dos equipamentos adquiridos ao patrimônio público municipal, após o recebimento e a aceitação dos bens;
- n) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato e na legislação vigente;
- o) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Termo de Referência e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o acompanhamento e a fiscalização da contratação sejam realizados de forma contínua, visando garantir o adequado fornecimento dos implementos

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

agrícolas, a correta aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva e o atendimento integral ao interesse público.

5.) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. DO LOCAL DE ENTREGA

Os implementos agrícolas objeto da contratação deverão ser entregues no **Almoxarifado Municipal**, em local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Nova Canaã Paulista – SP.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente estabelecido pela Administração, de forma que possibilite o recebimento, a conferência e a fiscalização dos equipamentos pelos servidores responsáveis.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá realizar a entrega de todos os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os implementos agrícolas deverão ser entregues:

- a) novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte;
- c) acompanhados da respectiva documentação fiscal e dos manuais e documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis;
- d) de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- e) livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no Almoxarifado Municipal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.

No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará as quantidades, especificações, condições físicas e demais características previstas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

6.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.**
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- h.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

7.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

7.3) A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8.) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE;

9.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

02.15.00 – Agricultura; 20.606.02.00.1800.0000 – Emenda Impositiva Parlamentar Coletiva nº 01/2025; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; **Ficha 586, Fonte Municipal.**

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de até 12 (doze) meses após assinatura do contrato ou ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 22 de setembro de 2026

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 018/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

.
. .
.

1. Apresentar folders, prospectos e/ou fichas técnicas referente aos equipamentos cotados para fase de julgamento, e a não apresentação será automaticamente desclassificado.

2. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

3. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº **018/2026**.

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no **Anexo I – Termo de Referência – Especificações** Técnicas do edital.

6. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. *O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.*

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastrados inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

N.º

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Srª., brasileiro, inscrita no CPF nº e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., Bairro, em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 018/2026, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 074/2026, e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do **PREGÃO nº 018/2026** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

a. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de até xx de de 2026, a contar da data de sua assinatura.

b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação do objeto contratado nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

a. Os equipamentos deverão ser entregues na localidade em até xx (....) dias após solicitação do setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a. A execução do objeto contratado, se dará na execução do objeto desta licitação nos dias

b. A entrega será acompanhados pelo responsável do setor, designado pela administração, atestando seu efetivo serviço conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada.

c. A entrega referentes a este procedimento poderão ser rejeitados, quando em desacordo com a especificação constantes no Termo de Referência.

d. O contrato terá vigência de até xx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Dá-se ao presente termo o valor estimado de R\$ (.....), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	.	
	.	
	.	
	.	
	.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 018/2026.
- i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- a. A entrega referente ao objeto oriundo deste Contrato deverá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 018/2026.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

nos casos de:

1. ausência de entrega de documentação exigida parahabilitação;
 2. apresentação de documentação falsa para participação nocertame;
 3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
 5. comportamento inidôneo;
 6. cometimento de fraude fiscal;
 7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
 8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a. Obrigações do Contratante:

- i. Efetuar o pagamento ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
- ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
- iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
- iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
- v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b. Obrigações do Contratado:

- i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
- ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

com as ressalvas já previstas anteriormente.

b. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do objeto contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP

CNPJ Nº 65.711.954/0001-58

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 PROCESSO Nº xx/2025

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / Nº OAB ()

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

Rua Oito, nº 650, Centro – CEP: 15.773-000 – Centro – Nova Canaã Paulista/SP
(017) 3681-8000 – CNPJ 45.115.912/0001-47 e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br
site www.novacanaapaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

(NOME DA EMPRESA)____CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.

_____, CPF_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII – DADOS ASSINATURA CONTRATO

REFERENTE: PROCESSO Nº 074/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo
